

**TERMO ADITIVO Nº 02/2017
AO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2016/SMS.1/CONTRATOS**

PROCESSO Nº : 6018.2017/0004943-0

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do índice de reajuste nos termos do Decreto Municipal 57.580/2017.

Aos **30** dias do mês de **Agosto** de **2017**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Jardim, nº 36, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada pela sua Diretora da Divisão Administrativa, Sra. **DAPHNE FRAGOSO CAMARGO**, R.F. nº 508.527.601, nos termos da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA**, inscrita no C.N.P.J. nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 445, Itaim Bibi, CEP:04533-011, São Paulo/SP, neste ato por seu representante legal, Senhor **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, portador do RG nº 16.459.046-8 SSP/SP e CPF nº 076.443.238-99, designada a seguir como **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento, em consonância com o despacho exarado em SEI nº 4315093 do processo em epígrafe, publicado no DOC/SP de 29/08/2017, página 103, na conformidade das seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA:

Para constar que nos termos do Decreto 57.580/17, ficou acordado entre as partes, que o índice de reajuste constante do item 10.1 da Cláusula Décima passa a ser o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.

CLAUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº **58/2016/SMS.1/CONTRATOS**, no que não colidirem com o presente Termo.

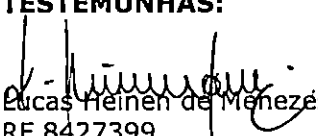
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.


DAPHNE FRAGOSO CAMARGO
DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE


LUIZ GUSTAVO COPPOLA
CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA
CONTRATADA

Luiz Gustavo Coppola
Superintendência de
Atendimento do
Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:


Lucas Heinen de Menezes
RF 8427399


Daniela Nascimento
R.F. 782.846.2.00